

EDITAL Nº 003 de 20 de janeiro de 2020.

**Estipula prazo para cadastro de estudantes,
destinados a despesas com locomoção.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO
MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os estudantes residentes no Município de Três Coroas, matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino técnico ou superior, localizados em outros municípios, interessados em receber auxílio financeiro, deverão cadastrar-se, nos termos da Lei Municipal nº 3.430, de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º - **Ficam estipulados os dias 01 à 31 de março de 2020**, na Av. João Correa, 380, Centro, junto a Sede da Prefeitura – Setor de Protocolo, de segunda a quinta-feira, das 12 às 19 horas e na sexta-feira, das 09 às 16 horas, para a realização do cadastro dos estudantes, que deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando o auxílio, conforme Anexo I, **completamente preenchido** e assinado pelo (a) estudante ou por seu representante legal;

II - Atestado de matrícula para o 1º semestre de 2020, com a comprovação dos dias de aula do(a) aluno(a) beneficiado(a), bem como previsão do recesso letivo, expedido pela instituição de ensino;

III – Atestado de frequência do 2º semestre de 2019 (para comprovação que frequentou no mínimo 75% das aulas);

IV – Cópia de documento de identidade do estudante e CPF;

V – Comprovante de renda do(a) beneficiário(a) e de todos os membros do grupo familiar, conforme Anexo II; *(atenção pais/responsáveis que tenham empresa em seu nome, vejam o que orienta o anexo II quanto a isso)*

VI – Cópia do comprovante de residência do(a) estudante (atualizado);

VII – Comprovante de pagamento de locomoção dos meses: julho a dezembro de 2019;

VIII – Foto 3x4 atualizada;

IX – Cópia do cartão da Conta para receber o benefício (Obrigatoriamente no Banrisul e no nome do estudante);

X – Termo de Compromisso com o município (anexo III).

Art. 3º - **O estudante deverá acompanhar seu requerimento através do número do protocolo eletrônico da Prefeitura, e através das publicações no site www.trescoroas.rs.gov.br em Publicações Legais, Editais gerais.**

Art. 4º - As publicações do site também constam no Mural de publicações do Município na Sede Municipal.

Art. 5º - O não preenchimento correto das informações solicitadas nos formulários em anexo torna o requerimento não aprovado, sendo passível de correção durante o período de recurso, publicado nos editais posteriores.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração

ANEXO I
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS

**REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO MUNICIPAL PARA
ESTUDANTES**

NOME:	
SEXO:	() Fem () Masc
DATA DE NASCIMENTO:	
NOME DA MÃE:	
NOME DO PAI:	
NOME DE TODOS OS MORADORES DA SUA CASA: (inclusive menores e o aluno):	
CPF DO Aluno:	
CPF DO RESPONSÁVEL (obrigatório para menores de 18 anos):	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO DO ALUNO:	
BAIRRO:	CEP: 95.660-000
CIDADE: TRÊS COROAS	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
TOTAL DA DESPESA COM TRANSPORTE POR MÊS (comprovada com recibo): Julho (R\$), agosto (R\$), setembro(R\$), outubro (R\$), novembro (R\$), dezembro (R\$)	
CONTA BANRISUL:	

Declaro, sob as penas da Lei, que possuo renda per capita familiar de até
um salário mínimo e meio, fazendo jus ao benefício instituído pela
Lei Municipal 3.430 de 18 de Setembro de 2014.

Três Coroas, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) beneficiário(a), e SE MENOR, assina junto o responsável

ANEXO II

COMPROVANTE DE RENDA

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade descritos a seguir, de todos os moradores da residência a partir de 14 anos de idade.

II - Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

1. Assalariados(as):

- 3 (três) últimos contracheques recebidos, no caso de renda fixa; ou
- 6 (seis) últimos contracheques recebidos, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.

2. Trabalhadores(as) Rurais (Atividades Rurais):

- No caso de cooperativas ou quando a fazenda estiver registrada como uma empresa, declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou
- Notas fiscais de vendas de produtos agrícolas realizadas pela família nos últimos 6 (seis) meses.

3. Aposentados(as) e Pensionistas:

- 3 (três) últimos comprovantes de recebimento da aposentadoria, podem ser também extratos bancários; ou
- 3 (três) últimos extratos de pagamento obtidos a partir do site do Ministério da Previdência Social.

4. Trabalhadores(as) Autônomos(as) ou Profissionais Liberais:

- Declaração tributária referente à renda dos últimos 3 (três) meses com firma reconhecida em cartório.

5. Dirigentes ou Sócios(as) de Empresas:

- 3 (três) últimos contracheques relativos à remuneração mensal (pró-labore); e

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.

6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens de móveis e imóveis:

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. Desempregados(as) ou Não trabalham:

- Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não trabalha e não declara imposto de renda por ser isento; E
- CTPS constando o nome e página onde consta o último emprego e folha subsequente em branco.

8. Menores de 16 anos que não estiverem trabalhando, cópia da Carteira de Trabalho.

CÁLCULO DA RENDA MÁXIMA

Conforme art. 5º da Lei Municipal nº 3430/2014, § 1º Para fazer jus ao subsídio o estudante deve comprovar renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio.

Forma de cálculo:

- De cada um dos membros que possuem renda, calcular a média da renda bruta mensal considerando os três últimos meses
- Somar a renda média mensal de todos os membros da casa
- Dividir pelo número total de membros da casa
- O valor resultante deste cálculo deve ser no máximo de 1,5 salário mínimo atual (1.045,00), ou seja, valor de até R\$ 1.567,50, para ter direito ao benefício.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. João Corrêa, nº 380, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO e, de outro lado, o estudante _____, brasileiro, _____(estado civil), _____(profissão), inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua/Avenida/Logradouro _____, nº _____, na condição de beneficiário (a) de auxílio financeiro concedido a estudantes, na forma da Lei Municipal 3.430/2014. O estudante compromete-se ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O estudante, durante o período em que receber o auxílio do Município, prestará colaboração, livre de qualquer ônus para a Administração, sempre que for convocado, por escrito, para serviço ou atividades eventuais de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros similares.

CLÁUSULA SEGUNDA: No caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula anterior, o estudante terá o seu benefício imediatamente suspenso.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Três Coroas, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE, Se o estudante for menor de idade, é necessário a assinatura do(s) pais ou responsável(is).